



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 032 DE 2022.

Dispõe sobre a criação da Gratificação Especial para Condução de Ambulância aos profissionais Motoristas, do Quadro dos Profissionais da Saúde que cumpram atividades junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) da Cidade de Santa Rita do Passa Quatro.

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Gratificação Especial para Condução de Ambulância a ser concedida mensalmente aos servidores (motoristas) pertencentes ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência da Cidade de Santa Rita do Passa Quatro (SAMU), lotados e em efetivo exercício nas unidades do Departamento Municipal da Saúde, nas condições especificadas nesta lei.

Art. 2º. - Farão jus ao recebimento da gratificação prevista no art. 1º desta lei, os servidores, ocupantes do cargo de Motorista, do Quadro dos Profissionais da Saúde, pertencentes ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência da cidade de Santa Rita do Passa Quatro (SAMU).

§ 1º. - A gratificação de que trata esta lei será concedida somente enquanto perdurar o exercício da atividade de Motorista (condução de ambulância) no SAMU e será paga no mesmo dia dos vencimentos do servidor.

§2º - Para recebimento da gratificação especial, tratada nesta Lei, fica condicionado ao servidor possuir habilitação para conduzir veículos de urgência e emergência como ambulância, padronizados pelo código sanitário e pelas normas específicas.

Art. 3º. - A gratificação mensal será de 985,45 (novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 4º. - A gratificação, por sua natureza pró-labore, não se incorpora, para quaisquer efeitos, aos vencimentos e proventos e sobre ela não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

Art. 5º. - A gratificação instituída por esta Lei não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária.

Art. 6º. - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Passa Quatro, 05 de dezembro de 2022.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal



Santa Rita do Passa Quatro, 05 de dezembro de 2022.

Ofício nº. 189/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para cumprimentá-lo e, na oportunidade, encaminhar anexo o projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a criação da Gratificação Especial para Condução de Ambulância aos profissionais Motoristas, do Quadro dos Profissionais da Saúde que cumpram atividades junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) da Cidade de Santa Rita do Passa Quatro.

Quem já precisou de socorro para alguém em casa, via pública ou local de trabalho, sabe o alívio que dá quando liga para o 192 e a ambulância do SAMU chega ao local. Afinal, são equipes treinadas para lidar com emergências e alguns minutos podem fazer a diferença entre a vida e a morte ou mais sequelas.

É importante citar o caráter do serviço oferecido pelo SAMU, onde os funcionários têm um abalo emocional maior, um risco de acidente e até mesmo risco de morte, às vezes, no atendimento numa estrada, além de ser um trabalho estressante.

Além disso, o SAMU funciona diuturnamente, durante 24 horas por dia, e nem sempre os funcionários folgam em finais de semana, feriados, e etc.

Ademais, cabe ressaltar ainda, que o trabalho realizado por estes profissionais, vai muito além de apenas motoristas, quanto atuantes no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), são principalmente “socorristas”, trabalhando em conjunto com a equipe para salvar vidas, bem como prestar socorro à acidentes, e situações graves.

Certo da compreensão e da acolhida desta proposta, subscrevo, com minhas sinceras homenagens, solicitando a tramitação da matéria em regime de urgência, na forma regimental.

Atenciosamente,

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
AMADEU APARECIDO LOURENÇO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTA RITA DO PASSA QUATRO – SP